



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:	DIA 13/06/2025
DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:	DIA 23/06/2025, ÀS 08:30 HORAS
INÍCIO DA FASE DE LANCES:	DIA 23/06/2025, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica a: Contratação de empresa especializada para disponibilização e sustentação de software consistente em aplicativo customizável para smartphone para atender as demandas da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, bem como sua implantação, parametrização, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, contando com as funcionalidades e especificações descritas neste Termo de Referência.





1.1. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.1.2. **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

1.1.3. **ANEXO III – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2025	
976	Referência
1	Câmara Municipal de Vereadores
1	Câmara de Vereadores
2001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação
150070000100	Recursos Ordinários

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Objeto destinado **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E RESOLUÇÃO N° 28 DE 28 DE MARÇO DE 2024, poderão participar da presente dispensa eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4 VALOR ESTIMADO

4.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

4.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





4.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venha, a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.

4.4 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

5 PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Site oficial da Câmara de Vereadores, <https://www.saobentodosul.sc.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-dispensas-ano-2025>, portal da Transparência, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;





V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/06/2025 às 08:30h.

6 PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;

6.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação via chat.

7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.1.2 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.1.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao**

7.1.7 Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação,





mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

7.1.8 Atestado de Capacidade Técnica: documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando o desempenho da empresa em atividades compatíveis com o objeto da licitação.

7.1.9 Anexos II e III, deste Aviso.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 06 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4 Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 8.3, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.5 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.6 Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.7 Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

8.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.9 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às





especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10 Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

8.11 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.13 Sendo apresentadas propostas iguais, será considerada a proposta apresentada de forma eletrônica.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em uma única parcela, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos.

10 DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da emissão do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.





11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Poderá a Câmara Municipal de Vereadores revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito.

São Bento do Sul, 04 de junho de 2025.





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada para disponibilização e sustentação de software consistente em aplicativo customizável para smartphone para atender as demandas da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, bem como sua implantação, parametrização, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, contando com as funcionalidades e especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa especializada para disponibilização, licenciamento e sustentação de software consistente em aplicativo customizável para smartphone.	01	SERV	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

2.2. Código CNAE: 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação se torna necessária em virtude da modernização dos canais de comunicação da Câmara de Vereadores com os munícipes na atribuição precípua da fiscalização dos atos do Poder Executivo;





A contratação segue as diretrizes nacionais sobre Governo Digital e digitalização dos serviços públicos. Com isso, não apenas se aumenta o nível de eficiência da atividade pública, em termos de custos ou de maior racionalização, como também a efetividade em relação ao aumento da participação social ou da satisfação do cidadão, visando principalmente a melhoria da prestação de serviços à população.

O aplicativo permitirá a interação dos munícipes com o ente, disponibilizando aos cidadãos um canal de acesso às informações dos atos públicos e aos serviços de comodidade, viabilizando a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

Dessa forma, um canal de comunicação *mobile* é uma necessidade do órgão público para aumentar a eficácia de suas comunicações, sendo o meio eletrônico, atualmente, a ferramenta mais democrática no sentido de garantir à população acesso aos serviços de maneira facilitada e menos burocrática, que possa ser acessada a partir do celular do próprio cidadão sem a necessidade de busca por outros meios ou informações de contato.

3.2 A quantidade foi estabelecida de acordo com a necessidade por um período de 12 (doze) meses.

3.3. Tendo em vista que a Câmara de Vereadores de São Bento do Sul – SC, publicou seu PCA em conformidade com a Resolução nº 28/2024, e que a presente contratação não está prevista no PCA 2025, pois, foi projetada e idealizada pela nova Diretoria Geral, da 20ª Legislatura Biênio 2025/2026, a qual entende ser de suma importância a aproximação da população das atividades legislativas, aumentar a transparência e facilitar o acesso à informação pública e à participação dos cidadãos com esta Casa de Leis.

4. ÓRGÃO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul.

5. DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO





6.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; () por lote; () global.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. **Condições Especiais De Habilitação** (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

7.1.1. Atestado de Capacidade Técnica: documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando o desempenho da empresa em atividades compatíveis com o objeto da licitação.

7.2. **Condições Especiais De Contratação**

Não se aplica

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. **A execução do objeto obedecerá:**

8.1.1. Prazo de execução e entrega será de: 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão do instrumento contratual, compreendendo as seguintes etapas

ETAPAS	PRAZO
1. Concepção 2. Elaboração 3. Validação 4. Lançamento	45 dias

- A “concepção” envolve a criação das páginas do município dentro das lojas de aplicativos;
- A “elaboração” envolve o desenvolvimento dos módulos previstos neste documento;
- A “validação” envolve a entrega dos módulos e o treinamento dos usuários internos, bem como a aprovação da versão final do aplicativo para lançamento.

8.1.2. **Cronograma - Horários e locais da execução dos serviços:**

Os serviços serão executados no endereço Rua Vigando Koch nº 69, Bairro Centro, São Bento do Sul das 8hrs às 12hrs e 13h00 às 17hrs, de segunda a sexta-feira.





8.1.3. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

O Aplicativo Móvel deve apresentar as seguintes especificações técnicas:

- a) Compatibilidade com os padrões *iOS* e *Android*;
- b) Disponibilização para download gratuito em página própria do ente dentro das principais lojas de aplicativos, devendo contemplar, ao menos, as lojas de aplicativos *Play Store* e *App Store*;
- c) Permitir a integração de dados e informações através de padrões API *Restful* com autenticação via *Json Web Tokens* (JWT);
- d) Desenvolvimento em sistema de *Framework* multiplataforma com utilização de base de código única e visualização imediata das alterações implementadas no aplicativo sem a necessidade de atualização nas lojas de aplicativos;
- e) Permitir a implementação de melhorias e execução contínua assim como a customização e implantação de novas funcionalidades;
- f) Tempo de resposta de até 60 segundos em condições normais de sinal de internet;
- g) Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nas telas e campos;
- h) Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação do aplicativo com os usuários;
- i) Possuir sistema de retaguarda (Painel Administrativo) em modo web com a possibilidade de operar todas as funcionalidades do aplicativo móvel e que seja acessível através dos navegadores de internet mais comuns (ao menos Edge, Mozilla e Google Chrome);
- j) Permitir a extração de dados de todos os campos registrados na base de dados, para fins de consulta e geração de relatórios;
- k) Possuir rotinas de *backup* e *restore* claras para facilitar os procedimentos relativos à ação de backup;
- l) Hospedagem do servidor em nuvem por meio de provedor próprio ou contratado, garantido com Alta Disponibilidade e comprovado através de documento fornecido pelo fornecedor ou empresa contratada pelo fornecedor para essa finalidade, devendo assegurar replicação diária, visando garantir a segurança e disponibilidade dos dados;
- m) Atualização contínua na vigência do contrato, sem necessidade de solicitação e sem interrupção do funcionamento das versões correntes.

8.2. O Aplicativo Móvel deve apresentar os seguintes recursos e funcionalidades:

- 8.2.1. Recurso de acessibilidade, através da possibilidade de leitor de tela ou leitor de ecrã para conversão de um texto em um discurso sintetizado, permitindo ao usuário ouvir em vez de visualizar o conteúdo do aplicativo;
- 8.2.2. Envio notificações instantâneas (notificações em *push*);
- 8.2.3. Interface:





- a) Campo para inserção de cadastramento que requisitará, no mínimo, CPF, e-mail e nome completo do usuário, sendo que para utilização do menu de ouvidoria o aplicativo deverá solicitar o cadastramento complementar do telefone e endereço do usuário para geração de protocolo de controle;
- b) Recuperação de senha de acesso através de botão na tela de *login*;
- c) Tela inicial (*home*) de acordo com as funcionalidades trazidas no aplicativo
- d) Menu de fácil acesso na tela principal com os seguintes submenus de serviços e utilidades: a-Página Inicial / b-Perfil / c- Meus atendimentos / d- Ajuda / e-Política de Privacidade / f-Avalie o Aplicativo / g-Configurações / h-Sair;

8.2.4. Módulo “Sobre a Câmara”: módulo que disponibiliza histórico, fotos e/ou informações sobre o órgão;

8.2.5. Módulo “Vereadores em Exercício”: área destinada aos perfis de cada vereador, com histórico resumido, currículo, fotos, vídeos, link para redes sociais e demais informações que o vereador achar pertinente;

8.2.6. Módulo Ouvidoria: formulário de requisição de ouvidoria, seguindo os padrões legais da ouvidoria da Câmara assim como a legislação competente. As requisições abertas no aplicativo devem ser integradas ao sistema de retaguarda através de *webservice*, gerando assim um atendimento. Essa informação é direcionada para a ouvidoria do órgão que acompanhará os pedidos através do *dashboard* disponibilizado no sistema de retaguarda com a possibilidade de direcionamento ao servidor competente. Após o atendimento, o retorno será enviado para o aplicativo também através de *webservice*;

8.2.7. Módulo de Notícias: módulo a ser alimentado pelo setor de comunicação do órgão de forma simples, objetiva e sistematizada (modo automático) utilizando o conteúdo já produzido pelo setor, respeitando a ordem cronológica do conteúdo (com as notícias mais recentes em maior destaque), e direcionando para a área de notícias do aplicativo através de texto, imagem e/ou vídeo;

8.2.8. Módulo “Projetos em Trâmite”: redirecionamento direto e interno (por dentro do aplicativo) para área que contém acesso aos projetos que estão em tramitação no órgão;

8.2.9. Módulo “Licitações e Contratos”: redirecionamento direto e interno (por dentro do aplicativo) para área que contém as licitações que estão em andamento no órgão;

8.2.10. Módulo “Sessões Online”: redirecionamento direto e interno (por dentro do aplicativo) para o canal de transmissão das sessões da Câmara de Vereadores;

8.2.11. Módulo “Portal da Transparência”: disponibilização de informações e arquivos relacionados às prestações de contas do órgão com redirecionamento para o Portal de Transparência diretamente pelo aplicativo;

8.2.12. Módulo “Fale com o Vereador”: canal de comunicação direta com o gabinete do vereador com possibilidade de agendamento de reunião ou abertura de *chat* com o gabinete;





8.2.13 Módulos dos programas institucionais: ícones específicos para cada programa realizado pelo órgão diretamente acessíveis pela *home* do aplicativo. Ex: Vereador Mirim, Procuradoria da Mulher, Câmara de Portas Abertas entre outros, conforme necessidade;

8.2.14. Módulo “Redes sociais”: Botão com direcionamento para todas as redes sociais oficiais da Câmara.

8.3. O sistema de retaguarda (Painel Administrativo) deve apresentar os seguintes recursos e funcionalidades:

8.3.1. Disposto em ambiente preparado pelo fornecedor e por sua vez, acessível e disponível à contratante, ficando o fornecedor responsável por garantir a disponibilidade, desempenho, atualização e backups;

8.3.2. Funcionamento em ambiente nuvem, ou seja, não é necessário investimento em infraestrutura própria de servidores. Basta somente que o usuário interno disponha de conexão com a internet em seu dispositivo com capacidade de acesso;

8.3.3. Base de dados protegida e acessível apenas para usuários autorizados sendo que o cadastro no painel administrativo sempre será realizado com CPF, e-mail e nome completo, tendo em vista que todas as atividades realizadas pelo servidor serão registradas para auditoria;

8.3.4. Monitoramento de usuários cadastrados no aplicativo e suas movimentações no formato *dashboard*;

8.3.5. Permitir a extração de dados de campos registrados na base de dados, para fins de consulta e geração de relatórios com visualização para os perfis de usuários administradores em tela e em formato pdf;

8.3.6. Permitir cadastramento de informações de interesse do órgão nos módulos já disponíveis, com a possibilidade de inserir imagens e *gifs*, criação de categorias para que o usuário tenha uma melhor experiência de usabilidade e envio de notificações aos usuários do aplicativo sobre o cadastro de novas notícias ou informações;

8.3.7. Permitir reorganizar o *layout* das páginas inicial e internas do aplicativo;

8.3.8. Possibilidade de inserção de novas funcionalidades (novos módulos) atendendo às demandas e inovações do órgão;

8.3.9. Comunicação com o usuário externo (município usuário) por meio de “*chat*”;

8.3.10. Cadastro e envio de notificações em *push* com editor de texto enriquecido, inserção de URL externa, contendo título, conteúdo, imagem e a possibilidade de agendamento do mesmo;

8.3.11. Permitir criação de assuntos e sub assuntos para o módulo de Ouvidoria, e interação com o cidadão por chat, bem como notificação individual do chamado;

8.3.12. Possuir permissões para cada usuário do painel administrativo (os usuários internos da plataforma são vinculados a um departamento principal e também podem ser vinculados a subdepartamentos, atendendo assim a necessidade de quem atua em mais de um setor);





8.3.13. As permissões deverão ser altamente customizáveis de acordo com a função que cada servidor irá desempenhar, podendo ser mais de uma, tendo em vista que o perfil com maior nível de permissão poderá "acessar como" outro usuário. Ainda, o usuário definido previamente poderá fazer a criação de novos usuários e definir suas permissões;

8.3.14. As demandas podem tramitar internamente (entre os departamentos e assuntos) com comentários dos servidores ao tramitar, até que seja resolvida. Tem-se como demanda resolvida apenas quando o servidor encerra a solicitação aberta, não permitindo-se a exclusão ou cancelamento de lançamentos de solicitações de ouvidoria que já estiverem gerados com *status* sem retorno;

8.3.15. Cada usuário interno da organização deve possuir uma caixa de entrada de serviços, onde todas as solicitações recebidas ficarão disponíveis para os usuários internos vinculados dar os devidos andamentos;

8.4 Requisitos de Manutenção:

A contratada deverá oferecer suporte e assistência técnica do aplicativo durante a vigência do contrato, pelo período de 12 meses, cujo suporte e assistência se dará por técnico especializado para atendimento presencial ou virtual, nas dependências da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul ou de forma remota, nas seguintes modalidades:

- a) Corretiva: visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do aplicativo;
- b) Adaptativa: visa adaptações legais para adequar o aplicativo a alterações da Legislação.
- c) Evolutiva: visa garantir a atualização contínua do aplicativo;

Os serviços de suporte incluirão: treinamento inicial para operação do painel administrativo, envio de informativos, suporte via internet, suporte via preposto, suporte telefônico, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas.

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente





aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal do contrato.

8.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 28/2024.

9.2. O fiscal do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Termo de Referência e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

9.3. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.5. A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificado juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei Nº 14.133/2021,





comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato e solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021.

9.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.15. A Fiscalização dessa contratação será exercida pelo servidor Rodrigo Habeck, matrícula nº 232, ocupante do cargo de Assistente de Informática.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA





O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (x) NÃO

10.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da emissão do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

11 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas na Resolução nº 28/2024, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que o responsável foi o Sr. Ronnie Albert Zulauf, através das propostas enviadas pelos fornecedores.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em uma única parcela, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul.

Referência: 976

Órgão: 1 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 1 - Câmara de Vereadores

Ação: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

Funcional: 0001.0031.0001

Modalidade de Aplicação: 33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação

Vínculo: 150070000100

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.



**15 DA GARANTIA DE PROPOSTA**

() SIM (x) NÃO

15.1. Não haverá garantia de proposta.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

() SIM (x) NÃO

JUSTIFICATIVA:

17.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

17.2. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, seu termo de referência não apresenta nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

18 DA VISITA TÉCNICA

18.1. Não haverá exigência de visita técnica.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

19.1.1. Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

19.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços





prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.4. Comunicar ao preposto da contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

19.1.5. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

19.1.6. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

19.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

19.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.1.9. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

19.1.10. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

19.1.11. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

19.1.12. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

19.1.13. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência





de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.1.1. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

20.1.2. Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

20.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

20.1.4. Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;

20.1.5. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto;

20.1.6. Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

20.1.7. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

20.1.8. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

20.1.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

20.1.10. Responsabilizar-se pela segurança, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

20.1.11. Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

20.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução dos serviços do objeto;

20.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive





acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir;

20.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.15. Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato o serviço com avarias ou defeitos quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

20.1.16. Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

20.1.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.

20.1.18. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

20.1.19. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

20.1.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

20.1.21. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;

20.1.22. Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

20.1.23. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

20.1.24. Acatar todas as orientações do contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os





esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

21. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 03 de junho de 2025.

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Diretora de Gestão de Materiais e Patrimônio

RONNIE ALBERT ZULAUF

Diretor Geral

GILMAR LUIS POLLUM

Presidente





ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA

Proposta Comercial/Orcamento

Nome da Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	CNPJ:
E-mail:	

DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Contratação de empresa especializada para disponibilização, licenciamento e sustentação de software consistente em aplicativo customizável para smartphone	Serv.	01		
				TOTAL	

Prazo de Entrega:

Proposta válida por:

O frete deverá e demais tributos deverão estar inclusos no valor dos produtos.

O pagamento é realizado até o 5º dia útil após a implantação e treinamento do serviço, mediante aceite e recebimento da nota fiscal e ordem cronológica dos pagamentos.

Dados bancários:

Agência:

Conta:

Data:





Anexo III
Modelo de Declaração Unificada

(Papel timbrado da empresa)

Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 32/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº....., com sede na, através de seu representante infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2017, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

() Declara para os devidos fins, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68 inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

() Declara para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

....., de 2025.

Nome e número do CPF do declarante (Representante Legal)



**MINUTA DE CONTRATO N° XXXX/2025.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL**, ESTADO DE SANTA CATARINA, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.536.854/0001-14, com sede à Rua Vigando Koch, número 69, CEP 89.280-367, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Presidente, Senhor GILMAR LUIS POLLUM, brasileiro, portador do CPF nº 003.xxx.xxx-11, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP xx.xxx-xx, neste ato representada pelo representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação através do Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 32/2025, da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para disponibilização e sustentação de software consistente em aplicativo customizável para smartphone para atender as demandas da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, bem como sua implantação, parametrização, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, contando com as funcionalidades e especificações descritas neste Termo de Referência, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Dispensa Eletrônica nº xxxx/2025, o qual ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem integral e





expressamente transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, referente a licença anual iniciando-se em xxxx de junho de 2025 até xxxx de junho de 2026, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxx,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), para o serviço previsto na Cláusula Primeira, conforme segue:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa especializada para disponibilização, licenciamento e sustentação de software consistente em aplicativo customizável para smartphone.	01	SERV	R\$	R\$

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), em parcela única, correspondente ao valor da implantação, treinamento e licença anual, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a implantação e treinamento, mediante apresentação da nota fiscal e ordem cronológica dos pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – MODO E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto obedecerá:

- 5.1.1. Prazo de execução e entrega será de: 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão do instrumento contratual, compreendendo as seguintes etapas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2025 14:32:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p4ec618b5fa0>.





ETAPAS	PRAZO
<ul style="list-style-type: none"> - Concepção - Elaboração - Validação - Lançamento 	45 dias

- A) A “concepção” envolve a criação das páginas do município dentro das lojas de aplicativos;
- b) A “elaboração” envolve o desenvolvimento dos módulos previstos neste documento;
- c) A “validação” envolve a entrega dos módulos e o treinamento dos usuários internos, bem como a aprovação da versão final do aplicativo para lançamento.

5.1.2. Cronograma - Horários e locais da execução dos serviços:

5.1.3. Os serviços serão executados no endereço Rua Vigando Koch nº 69, Bairro Centro, São Bento do Sul das 8hrs às 12hrs e 13h00 às 17hrs, de segunda a sexta-feira.

5.1.4. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

O Aplicativo Móvel deve apresentar as seguintes especificações técnicas:

- n) Compatibilidade com os padrões *iOS* e *Android*;
- o) Disponibilização para download gratuito em página própria do ente dentro das principais lojas de aplicativos, devendo contemplar, ao menos, as lojas de aplicativos *Play Store* e *App Store*;
- p) Permitir a integração de dados e informações através de padrões API *Restful* com autenticação via *Json Web Tokens* (JWT);
- q) Desenvolvimento em sistema de *Framework* multiplataforma com utilização de base de código única e visualização imediata das alterações implementadas no aplicativo sem a necessidade de atualização nas lojas de aplicativos;
- r) Permitir a implementação de melhorias e execução contínua assim como a customização e implantação de novas funcionalidades;
- s) Tempo de resposta de até 60 segundos em condições normais de sinal de internet;
- t) Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nas telas e campos;
- u) Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação do aplicativo com os usuários;
- v) Possuir sistema de retaguarda (Painel Administrativo) em modo web com a possibilidade de operar todas as funcionalidades do aplicativo móvel e que seja acessível através dos navegadores de internet mais comuns (ao menos Edge, Mozilla e Google Chrome);





- w) Permitir a extração de dados de todos os campos registrados na base de dados, para fins de consulta e geração de relatórios;
- x) Possuir rotinas de *backup* e *restore* claras para facilitar os procedimentos relativos à ação de backup;
- y) Hospedagem do servidor em nuvem por meio de provedor próprio ou contratado, garantido com Alta Disponibilidade e comprovado através de documento fornecido pelo fornecedor ou empresa contratada pelo fornecedor para essa finalidade, devendo assegurar replicação diária, visando garantir a segurança e disponibilidade dos dados;
- z) Atualização contínua na vigência do contrato, sem necessidade de solicitação e sem interrupção do funcionamento das versões correntes.

5.1.5. O Aplicativo Móvel deve apresentar os seguintes recursos e funcionalidades:

5.1.5.1. Recurso de acessibilidade, através da possibilidade de leitor de tela ou leitor de ecrã para conversão de um texto em um discurso sintetizado, permitindo ao usuário ouvir em vez de visualizar o conteúdo do aplicativo;

5.1.5.2. Envio notificações instantâneas (notificações em *push*);

5.1.5.3. Interface:

- a) Campo para inserção de cadastramento que requisitará, no mínimo, CPF, e-mail e nome completo do usuário, sendo que para utilização do menu de ouvidoria o aplicativo deverá solicitar o cadastramento complementar do telefone e endereço do usuário para geração de protocolo de controle;
- b) Recuperação de senha de acesso através de botão na tela de *login*;
- c) Tela inicial (*home*) de acordo com as funcionalidades trazidas no aplicativo
- d) Menu de fácil acesso na tela principal com os seguintes submenus de serviços e utilidades: a-Página Inicial / b-Perfil / c- Meus atendimentos / d-Ajuda / e-Política de Privacidade / f-Avalie o Aplicativo / g-Configurações / h-Sair;

5.1.6. Módulo “Sobre a Câmara”: módulo que disponibiliza histórico, fotos e/ou informações sobre o órgão;

5.1.7. Módulo “Vereadores em Exercício”: área destinada aos perfis de cada vereador, com histórico resumido, currículo, fotos, vídeos, link para redes sociais e demais informações que o vereador achar pertinente;

5.1.8. Módulo Ouvidoria: formulário de requisição de ouvidoria, seguindo os padrões legais da ouvidoria da Câmara assim como a legislação competente. As requisições abertas no aplicativo devem ser integradas ao sistema de retaguarda através de *webservice*, gerando assim um atendimento. Essa informação é direcionada para a ouvidoria do órgão que acompanhará os pedidos através do *dashboard* disponibilizado no sistema de retaguarda com a possibilidade de direcionamento ao servidor competente. Após o atendimento, o retorno será enviado para o aplicativo também através de *webservice*;

5.1.9. Módulo de Notícias: módulo a ser alimentado pelo setor de comunicação do órgão de forma simples, objetiva e sistematizada (modo automático) utilizando o





conteúdo já produzido pelo setor, respeitando a ordem cronológica do conteúdo (com as notícias mais recentes em maior destaque), e direcionando para a área de notícias do aplicativo através de texto, imagem e/ou vídeo;

5.1.10. Módulo “Projetos em Trâmite”: redirecionamento direto e interno (por dentro do aplicativo) para área que contém acesso aos projetos que estão em tramitação no órgão;

5.1.11. Módulo “Licitações e Contratos”: redirecionamento direto e interno (por dentro do aplicativo) para área que contém as licitações que estão em andamento no órgão;

5.1.12. Módulo “Sessões Online”: redirecionamento direto e interno (por dentro do aplicativo) para o canal de transmissão das sessões da Câmara de Vereadores;

5.1.13. Módulo “Portal da Transparência”: disponibilização de informações e arquivos relacionados às prestações de contas do órgão com redirecionamento para o Portal de Transparência diretamente pelo aplicativo;

5.1.14. Módulo “Fale com o Vereador”: canal de comunicação direta com o gabinete do vereador com possibilidade de agendamento de reunião ou abertura de *chat* com o gabinete;

5.1.15. Módulos dos programas institucionais: ícones específicos para cada programa realizado pelo órgão diretamente acessíveis pela *home* do aplicativo. Ex: Vereador Mirim, Procuradoria da Mulher, Câmara de Portas Abertas entre outros, conforme necessidade;

5.1.16. Módulo “Redes sociais”: Botão com direcionamento para todas as redes sociais oficiais da Câmara.

5.2. O sistema de retaguarda (Painel Administrativo) deve apresentar os seguintes recursos e funcionalidades:

5.2.1. Disposto em ambiente preparado pelo fornecedor e por sua vez, acessível e disponível à contratante, ficando o fornecedor responsável por garantir a disponibilidade, desempenho, atualização e backups;

5.2.2. Funcionamento em ambiente nuvem, ou seja, não é necessário investimento em infraestrutura própria de servidores. Basta somente que o usuário interno disponha de conexão com a internet em seu dispositivo com capacidade de acesso;

5.2.3. Base de dados protegida e acessível apenas para usuários autorizados sendo que o cadastro no painel administrativo sempre será realizado com CPF, e-mail e nome completo, tendo em vista que todas as atividades realizadas pelo servidor serão registradas para auditoria;

5.2.4. Monitoramento de usuários cadastrados no aplicativo e suas movimentações no formato *dashboard*;

5.2.5. Permitir a extração de dados de campos registrados na base de dados, para fins de consulta e geração de relatórios com visualização para os perfis de usuários administradores em tela e em formato pdf;

5.2.6. Permitir cadastramento de informações de interesse do órgão nos módulos já





disponíveis, com a possibilidade de inserir imagens e *gifs*, criação de categorias para que o usuário tenha uma melhor experiência de usabilidade e envio de notificações aos usuários do aplicativo sobre o cadastro de novas notícias ou informações;

5.2.7. Permitir reorganizar o *layout* das páginas inicial e internas do aplicativo;

5.2.8. Possibilidade de inserção de novas funcionalidades (novos módulos) atendendo às demandas e inovações do órgão;

5.2.9. Comunicação com o usuário externo (município usuário) por meio de “*chat*”;

5.2.10. Cadastro e envio de notificações em *push* com editor de texto enriquecido, inserção de URL externa, contendo título, conteúdo, imagem e a possibilidade de agendamento do mesmo;

5.2.11. Permitir criação de assuntos e sub assuntos para o módulo de Ouvidoria, e interação com o cidadão por chat, bem como notificação individual do chamado;

5.2.12. Possuir permissões para cada usuário do painel administrativo (os usuários internos da plataforma são vinculados a um departamento principal e também podem ser vinculados a subdepartamentos, atendendo assim a necessidade de quem atua em mais de um setor);

5.3.13. As permissões deverão ser altamente customizáveis de acordo com a função que cada servidor irá desempenhar, podendo ser mais de uma, tendo em vista que o perfil com maior nível de permissão poderá “acessar como” outro usuário. Ainda, o usuário definido previamente poderá fazer a criação de novos usuários e definir suas permissões;

5.2.14. As demandas podem tramitar internamente (entre os departamentos e assuntos) com comentários dos servidores ao tramitar, até que seja resolvida. Tem-se como demanda resolvida apenas quando o servidor encerra a solicitação aberta, não permitindo-se a exclusão ou cancelamento de lançamentos de solicitações de ouvidoria que já estiverem gerados com *status* sem retorno;

5.2.15. Cada usuário interno da organização deve possuir uma caixa de entrada de serviços, onde todas as solicitações recebidas ficarão disponíveis para os usuários internos vinculados dar os devidos andamentos;

5.3. Requisitos de Manutenção:

A contratada deverá oferecer suporte e assistência técnica do aplicativo durante a vigência do contrato, cujo suporte e assistência se dará por técnico especializado para atendimento presencial ou virtual, nas dependências da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul ou de forma remota, nas seguintes modalidades:

- a) Corretiva: visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do aplicativo;
- b) Adaptativa: visa adaptações legais para adequar o aplicativo a alterações da Legislação.
- c) Evolutiva: visa garantir a atualização contínua do aplicativo;





Os serviços de suporte incluirão: treinamento inicial para operação do painel administrativo, envio de informativos, suporte via internet, suporte via preposto, suporte telefônico, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas.

5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

5.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 01 - [Câmara Municipal de Vereadores]

Unidade: 001 - [Câmara de Vereadores]

Ação: 2001 [Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores]

Elemento: 33390400000000000000 - [Serviços de Tecnologia da Informação e





Comunicação (TIC)]
Referência: 976

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 7.1.1. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2. Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 7.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.1.4. Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;
- 7.1.5. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto;
- 7.1.6. Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.7. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 7.1.8. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 7.1.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.1.10. Responsabilizar-se pela segurança, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 7.1.11. Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 7.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução dos serviços do objeto;
- 7.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir;
- 7.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.15. Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato o serviço com avarias ou defeitos quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 7.1.16. Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 7.1.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.
- 7.1.18. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 7.1.19. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem





necessárias;

7.1.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

7.1.21. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;

7.1.22. Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

7.1.23. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

7.1.24. Acatar todas as orientações do contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.2. Emitir a nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.5. Comunicar ao preposto da contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

8.1.6. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

8.1.7. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

8.1.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.10. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

8.1.11. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do





descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

8.1.12. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

8.1.13. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

8.1.14. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

Parágrafo primeiro: A Fiscalização dessa contratação será exercida pelo servidor Rodrigo Habeck, ocupante do cargo de Assistente de Informática, matrícula nº 232.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFORMAÇÕES PROTEGIDAS

A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste Contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelo direito autoral, direito de propriedade industrial, direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES CABÍVEIS

O contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida;

11.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





- 11.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2 Multa;
 - 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
- 11.3.2 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.3 As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.4 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.5 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 11.6 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.7 Para as infrações previstas nos itens 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9 e 14.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.7.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 11.7.3 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.
- 11.9 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o





responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11.2 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.11.3 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.12 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.12.2 Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;

11.12.3 Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.12.4 Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.12.5 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISTRATO E RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESE DE EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, no que couber.

Parágrafo Primeiro. Quando a extinção ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:





- a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- b) pagamentos do custo da desmobilização.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Terceiro. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quarto. A declaração de extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente contratação vincula-se ao Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica n° 32/2025 de 05 de junho de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Primeiro. No âmbito dos programas de computador, aplicam-se à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

Parágrafo Segundo. No que toca à proteção de dados pessoais e compliance, é dever de ambas as partes estar em conformidade com as legislações cogentes, notadamente a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE





A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados.

Parágrafo Primeiro. Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

Parágrafo Segundo. Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO

As partes publicarão este Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação de seus atos, como condição indispensável à sua eficácia, e divulgarão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), da forma preconizada pelo art. 94 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia à ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de São Bento do Sul, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.º 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, pessoa física ou jurídica, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.





4. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais compartilhados.

5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

São Bento do Sul, 05 de junho de 2025.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato.

Gilmar Luis Pollum

Presidente

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunhas:

Jocemari Telma Teixeira

Diretora de Gestão de Material

e Patrimonio

Rodrigo Habeck

Assistente de Informática

Ronnie Albert

Zulauf

Diretor Geral

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
DIEGO VARELA DE JESUS
 Assessor Jurídico





EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2025

Gilmar Luis Pollum

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p4ec61448b5fa0>.

